CÂMARA MUNICIPAL SANTA FÉ DO SUL Estado de São Panlo

2 0 ABR. 2018

PROT. N° 223

CÂMARA MUNICIPAL SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL SANTA FÉ DO SUL Estado de São Paulo APROVADO em Sessão de

053/2018

REQUERIMENTO N°

Os Vereadores **EVANDRO MURA e JOSÉ ROLLEMBERG**, no uso de suas prerrogativas parlamentares, etc.;

Considerando que, a coleta seletiva de lixo é um processo que consiste no recolhimento e separação dos resíduos descartados seja por empresas ou residências, podendo desta forma serem materiais reciclados ou lixo orgânico;

Considerando ainda que, a coleta seletiva de lixo é de extrema importância para a sociedade, pois além de gerar renda para milhões de pessoas e economia para as empresas, também significa uma grande vantagem para o Meio Ambiente, uma vez que, diminui a poluição dos solos e rios, se mostrando de extrema importância para o desenvolvimento sustentável do planeta;

Considerando ainda que, há anos atrás o município de Santa Fé do Sul fazia esse tipo de coleta, onde com a contribuição da população todos os materiais recolhidos eram separados e entregues as cooperativas que posteriormente repassava a renda advinda da coleta aos cadastrados no Programa;

Considerando ainda que, a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS, foi instituída através da Lei nº 12.305 de 02 de Agosto de 2010, a qual determina que todos os municípios do país devem fazer a separação do lixo corretamente, separação essa do lixo seco, (vidro, papel, plásticos), do lixo orgânico (restos de frutas e legumes, papel de banheiro e outros), com o objetivo de dar o destino correto ao lixo produzido;

Considerando finalmente que, os municípios que não adotarem as medidas exigidas pelo plano estarão sujeitas as multas, visto que, ao descartarem todo o tipo de lixo a céu aberto podem responder por crime ambiental, inclusive com aplicação de multas e ainda correrem o risco de não receberem mais verbas do Governo Federal;

Diante do exposto:

Requerem à Mesa, ouvido o Colendo Plenário, satisfeitas as formalidades regimentais, para que seja oficiado ao Excelentíssimo Prefeito ADEMIR MASCHIO, bem como ao Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente – Senhor ADERCIO RODRIGUES, solicitando prestar a esta Edilidade a seguinte informação:

Por que o município de Santa Fé do Sul não esta realizando a coleta seletiva nos termos da Lei Federal Lei nº 12.305 de 02 de Agosto de 2010?

JUSTIFICATIVA:

VEREADOR - SD

A presente propositura é bastante em si para justificar o pedido de informações que está a merecer a aprovação do Colendo Plenário.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,

20 de abril de 2018.

EVANDRO MURA

JOSÉ ROLLEMBERG ARAUJO CASTRO VEREADOR – MDB

www: camarasantafedosul.sp.gov.br e-mail: camarasantafe@hotmail.com